

19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura



19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 01/2017

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: nº 42/2017 – 25º BPM

OBJETO:

Contratação de empresa com serviço técnico especializado para a construção da terceira etapa da nova sede da 19ª RPM da Polícia Militar, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura - Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas. A obra compreende os materiais e serviços de acabamento: **esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).**

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Regime de execução: Empreitada por Preço Global

DATA/HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO PARA SESSÃO PÚBLICA

06/11/2017, às 10h00min

RECIBO

A Empresa _____ retirou, nesta data, este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração do mesmo pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, ____ / ____ / ____.

(Nome e Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO PREGOEIRO DO 25º BPM PELO EMAIL <compras.25bpm-adm@gmail.com> OU PELO TEL/FAX: (31) 3027.3800 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.(A/C 2º TEN PM JOÃO NETO)

A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHRAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.

Sete Lagoas, 18 de outubro de 2017.

25º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rua Luzia Miranda dos Santos,125, Bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG - CEP 35.701031

Telefone: (31) 3027-3800.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

SUMÁRIO

01	PREÂMBULO	06 a 07
02	OBJETO	07 a 08
03	MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL	08
04	DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08
05	DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL	09
06	DA PARTICIPAÇÃO	09 a 12
07	DA HABILITAÇÃO	13 a 14
08	DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	14 a 22
09	DA PROPOSTA DE PREÇOS	22 a 24
10	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 1ª FASE / HABILITAÇÃO	25
11	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 2ª FASE / PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25 a 27
12	DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL	28
13	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	28
14	DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS	29
15	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	29 a 30
16	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30 a 31

Examinado, aprovado e de acordo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura _____

17	DO CONTRATO	31 a 32
18	DA SUBCONTRATAÇÃO	32
19	DA RESCISÃO DO CONTRATO	32 a 33
20	DOS RISCOS DA CONTRATADA	33
21	DOS RISCOS DA CONTRATANTE	33
22	Da GARANTIA DE EXECUÇÃO	33 a 34
23	DAS NORMAS AMBIENTAIS	34
24	DOS PRAZOS DE INICIO E PRAZOS DE TRABALHOS	34 a 35
25	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS	35
26	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35 a 39
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	39 a 41
28	ANEXO I – PROCURAÇÃO	42
29	ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	43
30	ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA	44
31	ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	45
32	ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA	46
33	ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES (FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)	47
34	ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNCIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008.	48
35	ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	49
36	ANEXO IX – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL	50 a 63

Examinado, aprovado e de acordo,

37	ANEXO X - PLANILHA DE CUSTOS/SERVIÇOS E MATERIAIS	64
38	ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO	65
39	ANEXO XII - PROJETO ARQUITETÔNICO, SUPRAESTRUTURAL, ALVENARIA, COBERTURA, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIO (REDE DE ÁGUA FRIA, ESGOTO) E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA	66
40	ANEXO XIII – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	67
41	ANEXO XIV – PROJETO BÁSICO	68 a 69
42	ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA	70 a 75

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, através da POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG), representada pelo Ordenador de despesas do 25º BPM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Comandante do 25º Batalhão de Policia Militar, conforme ato de designação datado de 23/12/2016, publicado no BI nº 43 do 25º BPM de 31/12/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data **06/11/2017 às 10h00min** no 25º Batalhão de Policia Militar, fará realizar, em sessão pública, licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para prestação do serviço de execução indireta de obra de construção que compreende os materiais e serviços de acabamento: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Policia Militar de Minas Gerais, Bairro Nova Cidade em terreno situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSÉ SÉRVULO SOALHEIRO, no município de Sete Lagoas/MG compreendendo uma área de 756,28 m², conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos da PMMG, de acordo com projeto delineado pela Seção de Engenharia e Arquitetura PMMG, conforme especificações e condições detalhadas neste edital e seus anexos.**

A licitação será regida nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21Jun93, e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal no 123, de 14Dez06, no que couber; pelos Decretos Estaduais no 45.902/12, Decreto no 44.630, de 03Out07 e no 44.903, de 24Set08 e pelas demais legislações pertinentes à matéria, bem como pelo presente Instrumento Convocatório.

O edital de licitação encontra-se à disposição dos interessados no link: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>. Os interessados poderão, ainda, retirar ou consultar o Edital de Licitação na sede **da 25º BPM, situada à Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – Bairro São Pedro, Sete Lagoas**, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h00min, e às quartas-feiras, no horário de 09h00min às 12h30min, devendo os **interessados trazer consigo Pen-drive** (Procurar o Sgt PM Maxwell).

Examinado, aprovado e de acordo,

DA SESSÃO PÚBLICA:

A Sessão de Abertura dos Envelopes contendo a documentação de habilitação será realizada no dia **06/11/2017 às 10h00min na sede do 25º Batalhão de Polícia Militar (Auditório), situado à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro, Sete Lagoas/MG.**

Os envelopes contendo a documentação exigida e a proposta de preços para o credenciamento e participação dos **FORNECEDORES**, deverão ser apresentados para protocolo na sede do **25º BPM**, obrigatoriamente, às **10h00min do dia 06/11/2017, sendo que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) não receberá nenhum outro documento e, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou informações, que deverão constar originalmente de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.**

Na data hora mencionada proceder-se-á a abertura do envelope de nº **01**, correspondente à **“1ª FASE/HABILITAÇÃO”**, podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam da interposição de recurso, consignando-se em Ata, ser aberto o envelope de nº **02**, correspondente à **“2ª FASE/PROPOSTA”**, nos termos deste Edital. No caso de interposição de recurso, nova data será marcada, observando a Comissão Permanente de Licitação – CPL, o prazo para interposição de recurso e julgamento previsto no art. 109, Lei 8666/93.

1 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para execução **indireta de obra de Construção que compreende os materiais e serviços de acabamento: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, em**

Examinado, aprovado e de acordo,

terreno situado à **AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSÉ SERVULO SOALHEIRO**, Bairro Nova Cidade, no município de **Sete Lagoas**, conforme projeto delineado pela Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.

2 MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Publicados no BI nº 43 de 31/12/2016 - 25º BPM

MEMBROS CPL

Nº 127.445-5, 2º Ten PM João Lopes da Silva Neto – Presidente

Nº 133.625-4, 2º Sgt PM Andrey Willians Lustosa – Adjunto

Nº 114.973-1, 3º Sgt PM Maxwell Cidclei dos Santos – Secretário

MEMBROS SUPLENTES

Nº 133.743-5, 1º Ten PM José Jacinto Rocha Júnior – Presidente

Nº 108.480-5, 3º Sgt PM Gilson Paulo Gomes – Adjunto

Nº 118.856-4, 3º Sgt PM Karime Aparecida Vaz da Silva – Secretário

3 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor máximo aceito pela PMMG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$ 399.972,00 (Trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, para o único lote licitado;

3.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. **112510618111042710001449051** – Fontes – **10.8**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

Examinado, aprovado e de acordo,

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (§1º do artigo 41, da Lei Federal 8666/93);

4.1.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação na tomada de preços;

4.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para realização do certame. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. (§ 3º da Lei 8.666/93)

4.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Somente poderão participar da presente licitação:

5.1.1 As empresas que militem no ramo pertinente ao objeto licitado;

Examinado, aprovado e de acordo,

5.1.2 Que estejam devidamente **CADASTRADAS** na **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG**, de Minas Gerais ou que atenderem a todas as condições exigidas para o mencionado cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.3 Cujo Certificado de Registro Cadastral, citado no parágrafo anterior, esteja vigente, emitido pelo Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro 2012 e suas alterações posteriores;

5.1.4 Tenham Capital Integralizado ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, igual ou superior a **R\$ 39.997,20 (Trinta e nove mil, Novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma do artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93, admitida atualização para esta data através de índices oficiais até a data desta Licitação;

5.2 O protocolo de entrega dos documentos no Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, não poderá ser utilizado para fins de habilitação, que somente se dará com a apresentação do **CADASTRAMENTO**, emitido pela **SEPLAG**, no original ou cópia autenticada, **cuja autenticidade será verificada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, consultando o site oficial, mencionado no subitem anterior;**

5.3 Não poderão participar da presente licitação:

5.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

5.3.2 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.3.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

Examinado, aprovado e de acordo,

5.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93);

5.3.6 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.8 Quaisquer interessados que esteja enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

5.6 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de procuração, conforme modelo constante do **Anexo “I”**, deste Edital, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

5.6.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.7 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e na Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu cadastramento junto ao CAGEF, do SIAD.

Examinado, aprovado e de acordo,

5.7.1.1 Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição de Pequena Empresa dar-se-á nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, com a apresentação:

5.7.1.2 Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

5.7.1.3 Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

5.8 A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação ou P/4 Seção de Materiais e Recursos/Almoxarifado do 25º BPM, situado à Rua Luzia Miranda dos Santos, nº 125 – Bairro São Pedro – Sete Lagoas/MG, no horário de 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, e às quartas-feiras, no horário das 08h30min às 12h30min;

5.8.1 **Somente serão respondidas as consultas formalizadas por escrito, encaminhadas até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação, através do email: “compras.25bpm@gmail.com”.**

5.8.2 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou e serão disponibilizados no link: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action>, sem identificação dos seus autores, para conhecimento público.

5.9 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

5.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

Examinado, aprovado e de acordo,

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES PARA A HABILITAÇÃO

6.1.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da documentação constante no artigo 28, inciso I ao IV da lei 8666/93, no que for pertinente.

6.1.2 A empresa proponente deverá apresentar o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**, **CADASTRAMENTO**, emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, **SEPLAG/MG**, desde que o documento esteja com a validade em vigor e atenda todas as exigências mencionadas neste Edital. Para comprovar a sua habilitação deverá, ainda, apresentar outros documentos exigidos neste Instrumento Convocatório.

6.1.3 Caso algum documento constante do **CRC** esteja com a validade expirada, deverá ser apresentado o documento exigido para o certame com a validade em vigor.

6.1.3.1 Os documentos exigidos para habilitação (poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no momento da análise do **CADASTRAMENTO**.

6.1.4 ***Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.***

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

6.1.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.1.6 O não atendimento a qualquer das exigências habilitatórias previstas neste instrumento convocatório provocará a inabilitação do licitante.

6.1.7 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma proponente.

6.2 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.2.1 A proponente deverá se apresentar à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, obrigatoriamente, às **10h00min do dia 06/11/2017, horário de Brasília, na sala de licitações do 25º BPM (auditório)**, apresentando para protocolo **02 (dois)** envelopes lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, a razão social da licitante, referência e o nº da **Tomada de Preços nº 01/2017**, sendo o de nº **1 (um)** com a menção "**1ª FASE / HABILITAÇÃO**" e o de nº **2 (dois)** com a menção "**2ª FASE / PROPOSTA**".

A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no subitem **6.2.1** decairá do direito de participar da licitação.

6.2.2 Nº 1 - FASE / HABILITAÇÃO:

O envelope de nº 1, correspondente à "**1ª FASE / HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes dizeres na sua parte externa:

Examinado, aprovado e de acordo,

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO 25º BPM

**Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro – Sete Lagoas/MG
- CEP – 35701031**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25º BPM

ABERTURA ÀS 10h00min DO DIA 06/11/2017

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

EMPRESA: ... CNPJ: ...

6.2.2.1 O envelope de nº 01 deverá estar lacrado e conter os documentos abaixo enumerados, assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital, sendo:

6.2.2.1.1 Cópia do **Certificado de Registro Cadastral (CRC), CADASTRAMENTO** emitido pela SEPLAG, com validade na data da licitação.

6.2.2.1.2 Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, o Licitante deverá apresentar o **balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social e os índices que comprovam a boa situação financeira** deverão ser **superiores a 01 (um)**, que será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Examinado, aprovado e de acordo,

6.2.2.1.3 As empresas recém-constituídas deverão apresentar cópia do **Balanco de Abertura**, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do **Livro Diário** contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante.

6.2.2.1.4 **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**, conforme **Anexo “II”**, constante deste Edital;

6.2.2.1.5 **Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, específica(s) para a obra, **comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) para ser (em) o(s) responsável (is) técnico(s) da obra, executou(aram) ou fiscalizou(aram) obras que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.**

COM PRESTAÇÃO QUE CONTENHAM OS SEGUINTE SERVIÇOS:

- *Serviços preliminares (compatível com o projeto);*
- *Supraestrutura (compatível com o projeto);*
- *Alvenaria (compatível com o projeto);*
- *Cobertura (compatível com o projeto);*
- *Revestimentos (compatível com o projeto);*
- *Acabamento (compatível com o projeto);*
- *Instalações hidrossanitárias (compatível com o projeto);*
- *Instalações elétricas (compatível com o projeto);*
- *Instalação de Sistema de Prevenção contra Descargas Atmosféricas–SPDA (compatível com o projeto).*

6.2.2.1.6 Será admitido o somatório de atestados ou certidões para atender as quantidades mínimas exigidas em cada item acima especificado, desde que de serviços de construção de edificações que sejam similares e compatíveis com o Objeto do Edital.

Examinado, aprovado e de acordo,

6.2.2.1.7 Nos serviços e quantidades constantes dos atestados ou certidões fornecidas, deverá ser usado marcador de texto (de preferência amarelo) para melhor visualização quando da análise correspondente à “**1ª FASE / HABILITAÇÃO**”.

6.2.2.1.8 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.2.2.1.9 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) técnico(s) referido(s) no subitens **6.2.2.1.5**, **6.2.2.1.6** e **6.2.2.1.7**. Esta comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de Cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA, acompanhada de:

- a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE ou;
- b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou;
- c) Cópia do Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

6.2.2.1.10 Caso a licitante opte pela cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, deverá apresentar, no momento da licitação, o Livro original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/25º BPM.

6.2.2.2 Declaração de Visita Técnica, conforme **Anexo “IV”**, que integra este Edital, emitida e devidamente preenchida e assinada pelo representante da **19ª RPM**, comprovando que o **Responsável Técnico** da licitante visitou o local da obra até a data aprazada no subitem **6.2.2.1.15** a fim de conhecer a infraestrutura existente;

6.2.2.1.12 O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme **Anexo “V”**, constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do **CREA**, realizará a visita técnica ao local de execução da obra, acompanhado do representante da **19ª RPM**, quando será fornecida a mencionada declaração;

6.2.2.1.13 O responsável técnico deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio da apresentação de uma das

Examinado, aprovado e de acordo,

opções de documentos constantes do subitem **6.2.2.1.5** deste Edital, que deverá estar junto do modelo contido no **Anexo "V"**, para posteriormente ser anexada à Declaração de Visita Técnica;

6.2.2.1.14 Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

6.2.2.1.15 *A visita técnica deverá ocorrer, obrigatoriamente, durante os 10 (dez) dias úteis que antecede o certame, no horário de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min (exceto nos dias de quarta-feira, cujos horários serão de 08h00min às 12h00min). A obra está localizada na AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSÉ SERVULO SOALHEIRO, Bairro Nova Cidade, Sete Lagoas/MG e será conduzida pelos seguintes Oficiais da 19ª RPM:*

- Cap PM Amauri Vieira dos Santos;

- 2º Ten PM Fábio Anizio de Amorim.;

6.2.2.1.16 A visita técnica objetiva demonstrar que a licitante visitou e inspecionou o local dos serviços e obteve, por ela mesma e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução dos serviços;

6.2.2.1.17 Alegações relacionadas com quaisquer desses fatos, em especial, desconhecimento com relação à infraestrutura existente, não serão consideradas como razão válida para reclamação após a adjudicação do serviço;

6.2.2.1.18 Todos os gastos relacionados com essa providência correrão por conta da licitante;

6.2.2.1.19 Cópias das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação;

6.2.2.1.20 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Examinado, aprovado e de acordo,

6.2.2.1.21 Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

6.2.2.1.22 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.2.2.1.23 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regimento Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

6.2.2.1.24 Pequeno Porte – **Simplex Nacional**, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.2.2.1.25 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do Último Exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simplex Nacional, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: **<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>**

6.2.2.1.26 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

6.2.2.1.27 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

6.2.2.1.28 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.2.2.1.29 **O prazo previsto no subitem 6.2.2.1.26, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.**

Examinado, aprovado e de acordo,

6.2.2.1.30 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05, com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

6.2.2.1.31 Declaração de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos, sobre informações constantes no cadastro geral de fornecedores e porte da empresa, conforme modelo a seguir:

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor,, CNPJ nº, são firmes e verdadeiras:

1- Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

2- Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados do Cadastro Geral de Fornecedores do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais são verdadeiras e exprimem a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados ao setor de cadastramento de fornecedores;

3- O porte da empresa é, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possui nenhum impedimento para contratar com a Administração Pública, não foi declarado inidôneo por qualquer ente federado em qualquer das esferas da Administração Pública.

Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente ao CAGEF a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas, de de _____.

Nome/assinatura do procurador/sócio ou representante legal

Examinado, aprovado e de acordo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura _____

6.2.2.1.32 Comprovação pela licitante, de que o **capital Integralizado da empresa é igual ou superior a R\$ 39.997,20 (Trinta e nove mil, Novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.3 Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM**, conforme disposto no § 6º, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM** as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

7.2 No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.

7.3 A proposta deverá constar o **VALOR GLOBAL** para todos os itens propostos para o dia de recebimento da proposta, em reais (R\$), incluindo neles impostos, fretes, equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços discriminados no **Anexo "X"**, referentes aos projetos constantes no **Anexo "XII"** deste Edital ou quaisquer outras despesas que sobre os mesmos possam incidir;

7.4 Na composição da proposta comercial a licitante deverá considerar a planilha de **Custos/Serviços e Materiais** mencionada no **Anexo "X"**, deste Edital;

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

7.5 O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter os seguintes dizeres na sua parte externa:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO 25º BPM

Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro – Sete Lagoas/MG

CEP – 35701031

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25º BPM

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: CNPJ:

7.5.1 O envelope de nº 2 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo enumerados:

7.5.1.1 **PROPOSTA COMERCIAL**, conforme "**Anexo "VIII"**", que integra este Edital, em uma via que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

7.4.1.1.1 O Nome da empresa licitante, endereço, telefone, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

7.4.1.1.2 Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

7.4.1.1.3 Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

7.4.1.1.4 **Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a 06 (Meses) meses consecutivos**, para o **LOTE ÚNICO LICITADO**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa Contratada sob pena de desclassificação da licitante;

Examinado, aprovado e de acordo,

7.4.1.1.5 Nomes do(s) responsável(is) técnico(s) e do representante legal da empresa licitante;

7.4.1.1.6 **PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, (verificar relação constante do **Anexo “X”** deste Edital), com preços em reais, apresentada em 01 (uma) via original, contendo:

7.4.1.1.7 Descrição apresentada na planilha do Almojarifado **do 25º BPM**, conforme **Anexo “X”**, com os preços unitários propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta, que deverá conter assinatura ou rubrica do representante legal da empresa.

7.6 A empresa licitante deverá apresentar a própria planilha completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra, inclusive com a relação de materiais complementares (verificar planilha **Anexo “X”**) sob pena de desclassificação.

7.7 Nos preços propostos deverão ser computados **TODOS** os materiais complementares (*conforme anexos X e XI*), equipamentos diversos, equipamentos de proteção individual, seguros, fretes, fornecimento de mão-de-obra, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros, sinalização da obra por placas indicativas, licenças obrigatórias para execução da obra a serem obtidas junto aos órgãos competentes, quer seja, municipal (alvará de construção, etc.), estadual e federal, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

7.8 Os serviços de instalação e/ou mobilização correspondentes ao item da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, referente a “serviços preliminares” apresentados, não poderão exceder a 15,15% do valor final da proposta, sob pena de desclassificação da licitante, conforme disposto no inciso XIII, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo,

8 DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”

8.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM**, procederá à abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, adotando os seguintes procedimentos:

8.1.1 Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;

8.1.2 Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;

8.1.3 Devolução do envelope nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase/Proposta”, lacrado, consignando o ocorrido na Ata de Julgamento da Habilitação, com valor de recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8.2 Caso a **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM** necessite ou entenda necessário a emissão de qualquer parecer técnico de Engenheiros, Arquitetos, Contadores e outros profissionais, poderá suspender a sessão e marcar data oportuna para emitir a decisão sobre a análise dos documentos constantes no Envelope nº 01 das participantes.

9 DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE/PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 A abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase/Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou desistência de todos os licitantes da manifestação recursal, consignando-se na respectiva Ata da Reunião;

Examinado, aprovado e de acordo,

9.2 A **Comissão Permanente de Licitação – CPL/25º BPM**, ao proceder ao exame das propostas comerciais, **DECLASSIFICARÁ** a licitante de imediato, apresentando a motivação da decisão, àquelas que:

9.2.1 Apresentem **PREÇOS GLOBAIS** que ultrapassem o valor máximo estipulado no item 3.1 deste Edital;

9.2.2 Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

9.2.3 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.2.4 Não atendam às condições estipuladas nos artigos 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.5 Tenham os preços considerados “inexequíveis” de acordo com o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

9.3 A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, §1º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 Será classificada em **1º (primeiro)** lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

9.3.2 Para a correta observância das disposições mencionadas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), amparada pelo disposto no § 3º, do artigo 43, da mesma Lei, **poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s)**;

9.3.3 A **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM** poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

9.4 O critério de desempate será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo,

9.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores ao melhor preço.

9.5.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.2.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da data de recebimento da notificação efetuada pela **Comissão Permanente de Licitação (CPL) do 25º BPM**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.5.2.2 Não ocorrendo à contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no inciso anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.4 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

10 DA INTERPRETAÇÃO DO EDITAL

10.1 Os serviços a serem executados na obra são os descritos nos projetos, especificações, detalhes e planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e ordens de serviço.

10.2 Fica entendido que os projetos, as especificações, a planilha de serviços e materiais e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado como especificado e válido.

10.3 A proponente deverá orçar os serviços necessários à integral execução da obra.

10.4 Para efeito de contratação prevalecerá o “**MENOR PREÇO GLOBAL**” e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução integral das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidos pela PMMG, partes integrantes deste edital, bem como com a realidade e as condições do local da obra.

10.5 Não caberá, portanto, qualquer reivindicação por parte da futura contratada, com fundamento em erro de cálculo, e/ou de quantidade de serviços e/ou de preços, entendendo-se obrigatório à contratada a execução da obra pelo **PREÇO GLOBAL OFERTADO**.

11 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 Juntamente com a proposta, a licitante vencedora deverá enviar o cronograma físico-financeiro da obra.

Examinado, aprovado e de acordo,

12 DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

12.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela **CPL/25º BPM**, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão de Licitação da Unidade da seguinte maneira:

12.1.1 Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

12.1.2 Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que seja verificada pela CPL/25º BPM a existência de erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

12.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela CPL/25º BPM, para correção de erros, de acordo com os procedimentos acima mencionados, com a anuência da proponente e descrição do ocorrido em Ata.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

13.2 Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, e nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o **Ordenador de Despesas do 25º BPM, homologará o resultado da licitação**, podendo, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

Examinado, aprovado e de acordo,

13.3 A adjudicatária, após a homologação do resultado da licitação, firmará o respectivo contrato, conforme modelo do **Anexo "IX"**, parte integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo e na proposta;

13.4 A adjudicatária será notificada pelo **25º BPM** para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

13.4.1 Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do **25º BPM**, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período;

13.4.2 O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta, que é de **60(sessenta) dias**;

13.4.3 A adjudicatária, para a assinatura do contrato, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

13.4.4 Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das proponentes, para a celebração do ajuste contratual.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Os recursos atinentes à habilitação, inabilitação, classificação/desclassificação do licitante, serão dirigidos ao Presidente da CPL/25º BPM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento da lavratura da respectiva Ata do Julgamento;

14.2.1 Dessa decisão caberá recurso ao Ordenador de Despesas, mediante comunicação do Presidente da CPL/25º BPM.

14.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Examinado, aprovado e de acordo,

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

14.6 Qualquer recurso ou pedido de reconsideração deverá ser **protocolado, exclusivamente, no 25º BPM, sito à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125, Bairro São Pedro – Sete Lagoas/MG, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, à exceção da quarta-feira que é de 08h30min às 12h30min.**

15 DO CONTRATO

15.1 O contrato obedecerá ao modelo disposto no **Anexo “IX”**, parte integrante deste Edital.

15.2 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

15.2.1 O Edital de Licitação;

15.2.2 A proposta vencedora desta licitação;

15.2.3 A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

15.2.4 Cronograma Físico-financeiro elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Diretoria de Apoio Logístico, da PMMG;

15.3 O ajuste contratual, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, nas condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Contratada estará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões julgadas necessárias pela Administração Pública;

15.4 Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

Examinado, aprovado e de acordo,

15.4.1 Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados; observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e o prazo de vigência do contrato.

15.5 Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da Contratada.

15.6 O regime de execução da obra será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Será permitida subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela contratante e nos exatos limites de tal autorização, assumindo a contratada completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a contratante (25º BPM).

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, independentemente de ação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2 Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

17.3 Havendo rescisão do contrato, a Contratante pagará à Contratada, somente os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo-se do seu valor os débitos apurados a favor da Contratante.

17.4 Constitui motivo para rescisão do contrato o descumprimento, por parte dos contratados, dos requisitos do artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903/2008, com fundamento nos incisos I e II do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das

Examinado, aprovado e de acordo,

sanções administrativas aplicáveis e das demais normas legais e regulamentares pertinentes, e independentemente de eventual responsabilização na esfera criminal.

18 DOS RISCOS DA CONTRATADA

18.1 Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

19 DOS RISCOS DA CONTRATANTE

19.1 A contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 A Contratada deverá prestar Garantia de Execução da obra, até o ato de assinatura do contrato, de preferência fiança bancária ou seguro-garantia, na quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §3º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.2 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Orçamento e Finanças - SOFI, do 25º BPM, em horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira de 08h30min às 11h30min e de 14h00min às 16h30min, à exceção da quarta-feira que é de 08h30min às 12h30min, que emitirá o respectivo DAE para depósito da garantia.

Examinado, aprovado e de acordo,

20.3 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato;

20.4 A Garantida de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

20.5 A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e o recebimento definitivo da obra pelo **25º BPM/19ª RPM**.

21 NORMAS AMBIENTAIS

21.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

21.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

21.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

22 DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

22.1 Os serviços deverão ser iniciados **no prazo máximo de 05 (cinco) dias e concluídos em 180 (Cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.2 A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo 25º BPM.

22.3 A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do 25º BPM para aprovação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Examinado, aprovado e de acordo,

22.4 Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado e autorizado pela Contratante (**25º BPM/PMMG**), ou por decisão expressa desta.

23 DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS

23.1 O objeto do contrato será recebido pela CPARM do 25º BPM, após parecer técnico da DAL3 da PMMG (Diretoria de Apoio Logístico/PMMG), com base no artigo 73 da Lei Federal no 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, por intermédio de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, por intermédio de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1 O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2 O prazo de que trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos aos seguintes critérios estabelecidos pelo artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

Examinado, aprovado e de acordo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura _____

24.2.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA – Comunicação formal de desacordo quanto à conduta da contratada sobre o descumprimento do contrato e/ou outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou sua entrega com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) **MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, por prazo definido no artigo 6º, da Lei Estadual nº 13.994, de 2001 e Decreto 45902/12;

24.2.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, na forma do art. 38, inciso

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

IV, do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do diploma estadual;

24.2.5 INDENIZAÇÃO à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

24.3 O valor da multa aplicada nos termos do subitem 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela **CONTRATADA à CONTRATANTE** no prazo de **02 (dois) dias úteis**;

24.4 Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos subitens **24.2.1 a 24.2.5** o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao comando do **25º BPM**, responsável pela adoção das medidas pertinentes, previstas neste Edital.

24.5 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

24.5.1 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual no 45.902/12;

§1º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§2º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações/manifestações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§3º - Findo o processo punitivo, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a **CONTRATADA** comprove a quitação da penalidade aplicada.

Examinado, aprovado e de acordo,

§4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§5º – Poderá a **CONTRATADA** ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual Nº 45.902/12;

24.6 As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no subitem 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato, com exceção da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, cujo prazo para defesa é de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme Decreto Nº 45.902/12 e art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93.

24.6.1 Na forma prevista no art. 12 da Lei Nº 14.167, de 2002, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Estadual, mencionados no art. 1º e parágrafo único, do Decreto Estadual Nº 44.786, de 18/04/2008, àquele licitante que:

- a) **Apresentar documentação falsa;**
- b) **Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;**
- c) **Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;**
- d) **Não mantiver a proposta;**
- e) **Falhar ou fraudar a execução do contrato;**
- f) **Comportar-se de modo inidôneo; ou**
- g) **Cometer fraude fiscal.**

Examinado, aprovado e de acordo,

24.6.1.1 - O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.6.1.2 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.7 – **O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de recurso meramente protelatório, serão motivo para apuração e punição pela Administração, em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório, conforme prevê o § 2º, do art. 5º, do Decreto Nº44.786/2008.**

24.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente comprovados.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 A CPL/25º BPM, com base no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário.

25.2 Poderá a CPL/25º BPM exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

25.3 Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

25.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme o disposto no § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura _____

25.5 A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior presume o pleno entendimento deste edital.

25.6 A licitante vencedora deverá, antes da assinatura do contrato apresentar ao contratante o necessário cronograma físico financeiro para a execução do objeto licitado, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo **Ordenador de Despesas do 25º BPM**, de acordo com as normas técnicas da Corporação, condição para o início dos serviços.

25.7 Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais.

25.8 Os casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela **CPL/25º BPM**, com base na legislação vigente.

25.9 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulado por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.10 A cada medição o cronograma físico financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do responsável da PMMG, para aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas neste edital.

25.11 Antes de formularem suas propostas, as licitantes deverão verificar a especificação minuciosa dos materiais a que se propuserem oferecer, devendo solicitar esclarecimentos em caso de dúvida a respeito deste edital ou qualquer documento pertinente.

25.12 Os trabalhos desenvolvidos pela **CPL/25º BPM**, referentes à abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas, serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, lavrando-se ata circunstanciada. Neste documento serão registrados todos os fatos relevantes à lisura do processo licitatório instaurado.

25.13 Os preços contratuais não serão reajustados.

25.14 Fazem parte integrante deste Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

Anexo "I"-Modelo de Procuração;

Anexo "II"-Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo "III"-Termo de Compromisso da Empresa acerca do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução da obra;

Anexo "IV" - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo "V" -Modelo de Credenciamento para Visita Técnica;

Anexo "VI" - Modelo de Declaração de Menores;

Anexo "VII" - Modelo de Declaração de Procedência Legal e Origem de Madeira Fornecida;

Anexo "VIII" - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo "IX" -Minuta do Termo Contratual;

Anexo "X" -Planilha de Custos/Serviços e Materiais;

Anexo "XI" -Memorial descritivo;

Anexo "XII" - Projeto Arquitetônico da supraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA)

Anexo "XIII" - Cronograma Físico-Financeiro

Anexo "XIV"- Projeto Básico;

Anexo "XIV" – Termo de Referência

Sete Lagoas/MG, 18 de outubro de 2017.

REINAN ARLINDO DE ARAÚJO OLIVEIRA – TEN CEL PM
Ordenador de Despesas

Examinado, aprovado e de acordo,

ANEXO “I”

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação **NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017, tipo MENOR PREÇO, para a EXECUÇÃO INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada à prestação do serviço de execução de obra de construção, esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO, no município de Sete Lagoas/MG** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

ANEXO “II”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25º BPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à **AV. PREFEITO ALBERTO MOURA**, esquina com **Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO**, no município de **Sete Lagoas/MG** e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Examinado, aprovado e de acordo,

ANEXO “III”

**TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa _____, participante da Licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25º BPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO**, Bairro Nova Cidade, no município de **Sete Lagoas/MG**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) _____ que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo preposto do 25º BPM, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos nos subitens 6.2.2.1.5 e 6.2.2.1.9 deste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

Examinado, aprovado e de acordo,

ANEXO “IV”

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25ºBPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais**, situado à **AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO**, Bairro Nova Cidade, no município de **Sete Lagoas/MG**, que o Engenheiro _____, CREA nº _____, Responsável Técnico da Empresa _____, compareceu ao local da obra em ____/____/____ onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO DO 25º BPM OU DA 19ª CIA PE)

Examinado, aprovado e de acordo,

*Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222*

*Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas*

ANEXO "V"

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa e, obrigatoriamente, deverá ser apresentado juntamente com alguns dos documentos contidos no item 6.2.2.1.6 deste Edital)

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

PMMG/25º BPM/19ª RPM

SETE LAGOAS/MG

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor _____ documento de identidade nº _____ Engenheiro, CREA nº _____ com a profissão de _____ para representar esta empresa na

realização da Visita Técnica referente à licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25ºBPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO, Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas/MG.**

Atenciosamente,

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Examinado, aprovado e de acordo,

ANEXO “VI”

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25º BPM**

_____ menores de 18 anos _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Examinado, aprovado e de acordo,

ANEXO VII”

**DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA
CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL/25º BPM

Sete Lagoas-MG

Prezados Senhores,

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu, _____, R.G. nº _____,

Legalmente nomeado representante da Empresa _____

_____, CNPJ nº _____, para fins de qualificação técnica no procedimento licitatório, **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - 25º BPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO, Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas/MG**, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada, ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO))

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

ANEXO "VIII"

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso/timbrado da empresa e, obrigatoriamente, deverá conter a PLANILHA DE QUANTITATIVOS, PREÇOS UNITÁRIOS E DESCRITIVA DE TODOS OS ITENS E SERVIÇOS, BEM COMO COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI E COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, (verificar Anexos "IX" e "XI")

PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/25º BPM
SETE LAGOAS/MG

Encaminhamos a Vossas Senhorias nossa proposta comercial para a licitação **NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - 25ºBPM**, tipo **MENOR PREÇO**, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à prestação do serviço de execução de obra de construção: **esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais, situado à AV. PREFEITO ALBERTO MOURA, esquina com Av. JOSE SERVULO SOALHEIRO, Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas/MG, a saber:**

- **Valor global:** R\$ _____ (_____);
- **Prazo de validade:** _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- **Prazo de execução:** _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, pela SOFI da Unidade;
- **Responsável(eis) Técnico(s):** _____;
- **Responsável Legal:** _____.

Atenciosamente,

(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (CONSTAR OS DADOS PESSOAIS: CPF, RG)

(DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE. SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

ANEXO "IX"

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2017

Contrato para a execução da obra de construção da infraestrutura do Prédio da sede da 19ª Região da Polícia Militar, que entre si celebram o **Estado de Minas Gerais/PMMG**, por intermédio do Vigésimo Quinto Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais (25º BPM) e a empresa _____, na forma ajustada.

Contrato para execução da obra de construção da infraestrutura do prédio da nova sede da 19ª RPM, situada na cidade de Sete Lagoas/MG, com o emprego de mão-de-obra qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços sob responsabilidade da empresa Contratada, conforme descrições dos serviços contidos no **Cronograma Físico – Financeiro, Projeto Básico da Tomada de Preços Nº 01/2017 - 25º BPM** e proposta da Contratada, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21jun93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123, de 14dez06, no que couber, Lei Estadual nº 13.994, de 18Set01, Decreto Estadual, 44.630/07, 44.903/08 e 45.902 de 27Jan12, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727/12 e Resolução SEPLAG nº 58/07, bem como pelas demais legislações pertinentes à matéria e pelo presente edital.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

CONTRATANTE:

Nome: **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/25º BATALHAO DE POLÍCIA MILITAR**

Endereço:

Telefone: nº (31)

CNPJ:

Representante Legal:

RG:

CPF:

CONTRATADA:

Endereço:

Telefone nº.

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CI/RG:

CPF:

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

Cláusula Segunda - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato de obras, para a **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à prestação do serviço de execução de obra de construção: **esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais**, em uma área de **756,28m²**, situada na Av. Prefeito Alberto Moura, bairro Nova Cidade, em Sete Lagoas, Minas Gerais com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 90,08m, confrontando com a Av. Prefeito Alberto Moura, fundo com extensão de 74,67m, confrontando com a Rua Haiti (antiga Rua 10), lado direito com extensão de 55,15m, confrontando com a área B e lado esquerdo com extensão de 64,75m, confrontando com Avenida José Sérvulo Soalheiro, conforme projeto delineado pela seção de engenharia e projetos da PMMG, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, bem como a retirada de todo entulho proveniente da obra, sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório, conforme descrições dos serviços contidos no **Projeto Básico da TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-25º BPM**, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com o Edital de Licitação e a Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

Cláusula Terceira – PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídos todos os impostos, tributos, taxas, fretes e transportes, encargos sociais e demais despesas para a execução da obra objeto da **TOMADA DE PREÇOS**

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

01/2017 - 25º BPM, conforme Planilha de Custos e Memorial Descritivo contendo as necessidades básicas elaborados pela Seção de Engenharia da DAL.

Cláusula Quarta - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária 1251.06.181.110.4271.449051, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO 2017, correspondentes ao objeto licitado, neste exercício e nos exercícios futuros.

Cláusula Quinta - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

5.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

5.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrer acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento, observados os limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

5.1.3.1. O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.

5.2. As medições deverão estar alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitárias (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do prédio da nova sede da 19ª RPM em consonância com o cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar ao responsável pelo recebimento as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, e, no caso de madeira de origem nativa, deverão ser acompanhadas dos documentos constantes no artigo 5º do Decreto Estadual nº 44.903, de 24 de setembro de 2008, sob pena de aplicação do artigo 46, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de outubro de 1998.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

5.4. O pagamento dos serviços executados ocorrerá até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos serviços pela **Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM)**, observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, do mês subsequente ao da elaboração da medição realizada, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no subitem 5.3 deste Contrato, e se processará através do Banco _____, Agência nº _____ e Conta nº _____, que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

5.4.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor, que comprovem o recolhimento das despesas previdenciárias dos seus funcionários:

5.4.1.1 Resumo da folha de empregados da obra;

5.4.1.2 CND do INSS e CRF do FGTS;

5.4.1.3 Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim a PMMG/25º BPM de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

5.5 Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço executado, o prazo de pagamento será suspenso e somente será reiniciado após a correção pela **CONTRATADA**.

5.6 Ocorrendo atraso não justificado do pagamento por parte do **CONTRATANTE**, será devida a multa de 2% sobre o valor em atraso, mais juros de mora, à razão de 0,015% ao dia, da data prevista para o pagamento, contados até a data do efetivo pagamento, calculado sobre o valor em atraso.

5.7 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.8 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

Cláusula Sexta - PRAZOS

6.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

6.1.1. A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida, sempre, as conveniências administrativas.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

6.1.2. A obra será iniciada no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva Nota de Empenho.

6.1.3. A obra deverá estar concluída no prazo de **180 (Cento e oitenta) dias** para o único Lote Licitado, contados da data de recebimento, pela Contratada da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa da Contratante.

6.1.4. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sétima - REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços são irremediáveis na vigência do contrato, ressalvadas as excepcionalidades previstas e na forma da lei.

7.2 Nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto contratado, os preços poderão sofrer variação, na mesma proporção, ou de acordo com o impacto sobre o valor do contrato.

7.3 Nos casos de outros fatores que influenciam os preços do objeto contratado serão avaliados isoladamente, sendo decididos na forma da lei, ou de acordo com o impacto sobre o valor contratado.

7.4 Admite-se a repactuação do valor contratual

Cláusula Oitava - DA GARANTIA

8.1 A Contratada assegurará a garantia dos serviços prestados e dos materiais complementares por ela utilizados, objeto deste Contrato, pelo período abaixo descrito, após a entrega definitiva da obra:

8.1.1 Vícios aparentes: 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório;

8.1.2 Vícios redibitórios: 180 (cento e oitenta dias), após a sua constatação;

8.1.3 Vícios e patologias estruturais 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, independentemente da vigência do Contrato.

8.2 A execução plena deste contrato, pela **CONTRATADA**, está garantida pela quantia de R\$ _____ (_____) representada por _____ e correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor estimado global, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme comprovante entregue à **CONTRATANTE**.

8.3 Na hipótese de prorrogação ou aditamento do contrato, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de exigir reforço da garantia.

Examinado, aprovado e de acordo,

8.3.1 A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a execução deste Contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e seus aditamentos.

8.3.2 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do Contrato.

Cláusula Nona - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

Cláusula Décima - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão realizados pela Contratante, por intermédio da PMMG/25º BPM, segundo o disposto nos artigos 66 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Quando se fizer necessária mão de obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo 25º BPM.

10.3. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à **prestação do serviço de execução de obra de construção: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitárias (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do Prédio da nova Sede da 19ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais** deverá seguir as especificações conforme planilha de custos e memorial descritivo, anexos neste edital. Estes documentos são trabalhados em conjunto com a Especificação Geral de Materiais da PMMG.

10.5 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações apresentadas, observando-se ainda as Normas Brasileiras Regulamentadoras e de Segurança do Trabalho.

10.6 Qualquer falha decorrente da execução e não conformidade com **Planilha de Custos/Serviços e Materiais e Memorial Descritivo** poderá ser cobrada a correção a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**.

10.7 Cabe ao contratado elaborar, de acordo com as necessidades da obra, projetos complementares e detalhamentos de execução e que serão previamente examinados e autenticados pela Administração Pública Militar contratante, se for o caso.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

10.8 A empresa contratada deverá fazer contato com preposto da obra e com os técnicos responsáveis após a assinatura do contrato e antes do início da obra a fim de agendar reunião para esclarecimento de dúvidas.

10.9 A empresa deverá manter em seu canteiro de obras o diário de obras rigorosamente atualizado.

10.10 A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante às disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

10.11 O canteiro de serviços deverá oferecer condições adequadas de proteção contra roubo e incêndio e suas instalações, maquinário e equipamentos deverão propiciar condições adequadas de proteção e segurança aos trabalhadores e a terceiros.

10.12 É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no canteiro de obras, sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR18 e compatíveis com a fase da obra.

10.13 A observância do estabelecido na NR18 não desobriga os empregadores do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.

10.14 Caso os materiais a serem utilizados na obra, forem diferentes dos especificados em **Memorial Descritivo ou na Planilha Custos/Serviços e Materiais**, a empresa contratada deverá apresentar laudo técnico dos materiais que serão utilizados e os mesmos deverão ser submetidos à aprovação técnica.

10.15 O emprego, na execução do projeto de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa, deverá ser de procedência legal, certificada ou de manejo florestal sustentável, conforme Decreto Estadual Nº 44.903/08.

Cláusula Décima Primeira - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75, da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinado, aprovado e de acordo,

*Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222*

*Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas*

Cláusula Décima Segunda - DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões/ container para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

12.1.1.1 providenciar a colocação de placa de Identificação da obra, conforme modelo e local indicados pela PMMG.

12.1.2 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às condições do Edital da Tomada de Preços Nº 01/2017 e seus Anexos, as demais cláusulas deste Contrato, a proposta apresentada, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Seção de Engenharia da Diretoria de Apoio Logístico e do Almoxarifado do 25º BPM;

12.1.3 Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo 25º BPM, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado e da garantia de execução de que trata a **Cláusula Oitava** deste Termo Contratual;

12.1.4 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização realizada pelo responsável técnico da PMMG;

12.1.5 Facilitar a fiscalização da PMMG, na inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pelo Responsável indicado da PMMG.

12.1.6 Informar à fiscalização da PMMG a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação, com registro no competente Diário de Obra;

12.1.7 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela DAL/PMMG;

12.1.8 Estabelecer normas de segurança e adotar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

12.1.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;

12.1.10 Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da DAL/PMMG e normas técnicas brasileiras;

12.1.11 O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela Contratante, emitir mensalmente documento contendo parecer sobre a qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

12.1.11.1 A DAL/PMMG poderá, por intermédio do responsável técnico ou designado por ela, aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da **CONTRATADA**.

12.1.12 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

12.1.13 Responsabilizar-se por toda a retirada, bem como transporte, dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local.

12.1.14 Encaminhar ao preposto da Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;

12.1.15 Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da DAL/PMMG;

12.1.16 Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Contratante, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

12.1.17 Alocar, para a execução da obra contratada, empregados com bons antecedentes, reservando-se à Contratante o direito de impugnar aquele que, a seu juízo, não preencha as condições exigíveis para os serviços pertinentes;

12.1.18 Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente;

12.1.19 Manter os empregados alocados na execução da obra devidamente uniformizados e equipados com equipamentos de segurança individual (EPI) referente à função exercida no local, observando, inclusive, todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

12.1.20 Substituir os empregados que, por qualquer motivo, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza dos serviços ou se portarem de maneira incompatível para o local, quando exigido pela Contratante;

12.1.21 Responsabilizar-se pela frequência e cumprimento dos horários estabelecidos e pela permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir, imediatamente, os que se afastarem por licença médica, férias ou não comparecimento ao trabalho por qualquer motivo, de maneira que, em nenhum momento, o serviço sofra interrupções, sem ônus para a Contratante;

12.1.22 Apresentar ao final da obra *as built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da contratada;

12.1.23 Responsabilizar-se em manter para a execução dos serviços, empregados de confiança, disciplinados e que possuam documento de identidade, atestado de bons antecedentes e documentos trabalhistas absolutamente em dia;

12.1.24 Acatar todas as orientações advindas da DAL/PMMG com relação a obra, prestando informações exatas sobre os serviços desenvolvidos, não criando embaraços, bem como permitir, a qualquer tempo, a vistoria das instalações, veículos e equipamentos;

12.1.25 No caso da utilização de madeira de origem nativa, a obrigatoriedade de utilização de produtos ou subprodutos de madeira com procedência legal, certificada ou procedente de manejo florestal sustentável;

12.1.26 Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, todos os serviços porventura inadequadamente executados;

12.1.27 Observar, rigorosamente, o Código Civil Brasileiro, principalmente no que tange à Responsabilidade Civil, as Normas Técnicas da ABNT e as leis e regulamentos pertinentes;

12.1.28 Transportar o pessoal, materiais e/ou equipamentos até os locais de trabalho, em veículos apropriados, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura possam ocorrer;

12.1.29 Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens da PMMG que lhe forem confiados, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o recebimento definitivo da obra, comprometendo-se com todos os ônus para a devolução em perfeito estado de conservação, ao Almoxarifado do 25º BPM na cidade de Sete Lagoas/MG.

12.1.30 Manter contato permanente, através de seu preposto, com a área gestora do Contrato para tratar de assuntos relativos à obra;

12.1.31 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas quando da participação na Tomada de Preços nº 01/2017.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

12.1.32 Providenciar e apresentar o **AUTO DE VISTORIA** pelo **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG**, como parte conclusiva da obra.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1 Comunicar a **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

12.2.2 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

12.2.3 Fiscalizar a execução do contrato, através de agentes previamente designados pelo Comandante do 25º BPM (PREPOSTO), do que se dará ciência à **CONTRATADA**;

12.2.4 Assegurar à **CONTRATADA** livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

12.2.5 Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na **Cláusula Quinta** deste Contrato.

12.3 DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

12.3.1 Os empregados da **CONTRATADA** relacionados com a execução da obra deverão possuir capacidade, preparo e experiência comprovada para o desempenho dos serviços a que se propõem, reservando-se ao 25º BPM o direito de exigir, sem nenhum ônus para si, que a mesma providencie imediatamente a substituição daqueles que não correspondam, por qualquer motivo, às exigências do serviço;

12.3.2 O 25º BPM poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a remoção ou substituição de qualquer empregado da mesma, cuja presença, a seu exclusivo critério, for considerada indesejável ou inconveniente;

12.3.3 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a **PMMG/25º BPM**, sendo de responsabilidade daquela, todas as obrigações fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciárias e outras correlatas.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial deste Contrato, ensejará à aplicação das sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, a saber:

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

13.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.1.2 MULTA MORATÓRIA, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras, não cumprida;

13.1.2.2 de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou não entrega do bem, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, nos termos e prazos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 13.994, de 2001 e nos artigos 38 e 47 do Decreto Estadual nº 45.902/12.

13.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, podendo ainda ser pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

13.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, conforme disposto no § 4º, do artigo 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

13.4.1 As sanções previstas no inciso I poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4.2 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

13.4.2.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações/manifestações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

13.4.3 Findo processo punitivo, caso a CONTRATADA não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

13.4.4 As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

13.4.5 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.4.6 Poderá a CONTRATADA ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

Cláusula Décima Quarta - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente;

14.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO

15.1 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 Constitui motivo para a rescisão deste contrato o descumprimento, por parte do Contratado, dos requisitos do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 44.903, de 24Set08, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

sanções aplicáveis, mencionadas nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, e independentemente de eventual responsabilização na esfera criminal.

Cláusula Décima Sexta - DA VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da sua assinatura.

16.2 A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro de Sete Lagoas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Sete Lagoas/MG, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE
(Nome completo, CPF e RG)

CONTRATADA (Nome
completo, CPF e RG)

TESTEMUNHA
(Nome completo, CPF e
RG)

TESTEMUNHA (Nome
completo, CPF e RG)

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

ANEXO “X”

PLANILHA DE CUSTOS / SERVIÇOS E MATERIAIS

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou na Sede do 25º
BPM, situada à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 - Bairro São Pedro, Sete
Lagoas/MG – (SGT MAXWELL)

Telefone: (31) 3027-3851

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

ANEXO “XI”

MEMORIAL DESCRITIVO

**O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou na
Sede do 25º BPM, situada à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 - Bairro
São Pedro, Sete Lagoas/MG – (SGT MAXWELL)
Telefone: (31) 3027-3851**

Examinado, aprovado e de acordo,

*Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222*

*Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas*

19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

ANEXO “XII”

PROJETO ARQUITETÔNICO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO: ESQUADRIAS METÁLICAS, ESQUADRIAS DE MADEIRAS, CERÂMICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SUPERESTRUTURA, ALVENARIA, COBERTURA, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIO (REDE DE ÁGUA FRIA, ESGOTO) E SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) DO PRÉDIO DA NOVA SEDE DA 19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

**O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou na
Sede do 25º BPM, situada à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 - Bairro
São Pedro, Sete Lagoas/MG – (SGT MAXWELL)
Telefone: (31) 3027-3851**

Examinado, aprovado e de acordo,

*Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222*

*Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas*

19ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

25º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura

ANEXO “XIII”

CRONOGRAMA FISICO – FINANCEIRO

O ARQUIVO SERÁ FORNECIDO PELA PMMG Disponível no link:
<https://www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action> ou na Sede do 25º
BPM, situada à Rua Luzia Miranda dos Santos, 125 - Bairro São Pedro, Sete
Lagoas/MG – (SGT MAXWELL)

Telefone: (31) 3027-3851

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

ANEXO “XIV”

PROJETO BÁSICO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - Atender demanda de Segurança Pública, com a obra de **construção e serviços: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA)** do prédio da nova sede da 19ª RPM, visando a valorização do público interno com instalações adequadas e específicas, influenciando de forma decisiva na qualidade dos serviços prestados à população local e circunvizinha na cidade de Sete Lagoas/MG e demais cidades pertencentes a 19ª RPM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de **obra de construção da supraestrutura: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA)** do prédio da nova sede da 19ª RPM, situada à Avenida Prefeito Alberto Moura esquina com Avenida José Sérvulo Soalheiro, Bairro Nova Cidade, Sete Lagoas/MG, conforme projeto delineado pela Seção de Engenharia e Arquitetura da PMMG, com fornecimento integral de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, emprego de mão-de-obra qualificada, retirada e transporte de todo entulho proveniente da obra (bota fora), sob responsabilidade da contratada cujas especificações e demais condições peculiares constam nos anexos, deste instrumento convocatório.

DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO - Conforme Anexos “X” e “XI” do Edital Tomada de Preço Nº 01/2017.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - O serviço a ser executado consiste na **obra de construção da supraestrutura: esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA)** do prédio da nova sede da 19ª RPM, em uma área de 756,28m², de acordo com as descrições e especificações contidas nos **Anexos “X” e “XI” do Edital Tomada de Preço Nº 01/2017.**

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Conforme cláusula décima quarta do **anexo "IX"** (minuta do contrato) do Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme Cláusula Décima Terceira do **Anexo "IX"** (minuta do contrato) do Edital.

DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Preço Global é de **R\$ 399.972,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e dois reais)**, para o único lote licitado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Conforme Cláusula Sexta do **Anexo "IX"** do Edital.

DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá executar a construção da supraestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA) do prédio da nova sede da 19ª RPM, de acordo com as previsões constante neste Instrumento Convocatório.

DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - No terreno pertencente à Polícia Militar de Minas Gerais, situado à Avenida Prefeito Alberto Moura esquina com Avenida José Servulo Soalheiro, Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas/MG.

DA GARANTIA - Conforme Cláusula Oitava do **Anexo "IX"** do Edital.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO – Conforme Cláusula Décima Primeira do **Anexo "IX"** Edital.

DA CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO - Conforme Cláusulas Quinta, Sexta e demais do **Anexo "IX"** do Edital.

**Wellington Cândido Peixoto, Sub Ten
Agente de Atividade**

Examinado, aprovado e de acordo,

*Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222*

*Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas*

ANEXO “XV”



DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA – nº 026/2017

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO 19ª RPM DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS.

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência é parte integrante do presente Edital de Licitação, tem por objetivo:

- 1.1 Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2 Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, que orientem os processos, etapas da obra e processos, que se constituem em:
 - 1.2.1 Este Termo de Referência;
 - 1.2.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 1.2.3 Instrução Normativa (IN) 01/2010 – Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços.
 - 1.2.4 Disposições legais do Estado e do Município.
 - 1.2.5 Normas das concessionárias públicas locais;

Examinado, aprovado e de acordo,

1.3 Estabelecer os critérios de medição para os serviços a serem desenvolvidos durante o cumprimento do contrato.

2. OBJETO

Contratação de empresa com serviço técnico especializado para construção da nova sede do 19ª RPM da Polícia Militar, localizado na Av. Prefeito Alberto Moura - Bairro Nova Cidade, no município de Sete Lagoas, compreendendo uma área de 756,28 m². A obra compreende os serviços de superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA). O valor previsto para execução é de R\$ 399.972,00 (trezentos e noventa e nevo mil, novecentos e setenta e dois reais).

A empresa Contratada deverá retomar a obra paralisada e para subsidiar a execução do contrato inspecionar e avaliar todo o serviço já realizado, no que se refere as fundações, alvenaria, cobertura, rede elétrica, cabeamento estruturado, rede hidrossanitária, SPDA, PCIP. .

A Contratada deverá, para a execução da obra, seguir os projetos de estrutura (superestrutura), arquitetônico, elétrico, sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA), hidrossanitário (rede de água fria, esgoto), planilha de orçamento, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

A empresa vencedora do certame deverá possuir responsável técnico detentor de acervo técnico registrado no CREA-MG com execução de obra.

Qualquer divergência entre as condições definidas neste termo e nos projetos deverão ser discutidas oficialmente com a Unidade da PMMG Contratante que solicitará apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura da DAL, antes da continuidade execução dos serviços.

A Contratada deverá realizar visita ao local da obra para visualização dos serviços já executados e esclarecimento de dúvidas.

Examinado, aprovado e de acordo,

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Caberá à Contratada fazer o levantamento do local em sua situação atual, de modo a obter dados necessários para o desenvolvimento das etapas posteriores.

Toda fase de exceção deverá ser acompanhada pelo Responsável Técnico da empresa acompanhado de Preposto designado pela Unidade.

A Contratada deverá compatibilizar os projetos antes de começar a execução de cada etapa a fim de evitar retrabalho.

A Contratada deverá elaborar diário de obra que contemple os serviços executados e número de funcionários que estiverem trabalhando no dia, registro do engenheiro, irregularidades como afastamento ou dispensa de funcionários, informações sobre o tempo, atrasos em relação ao cronograma físico-financeiro. A Contratada deverá atualizar diariamente o Diário de Obra e entregar uma cópia no final do dia ao preposto.

Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, será agendada reunião entre a Contratada e a Contratante, para que sejam coletados dados, além dos que já constam neste Termo de Referência, que esta julgue relevante ao desenvolvimento da obra.

A(s) vistoria(s) do imóvel deverá ser amplamente registrada através de material fotográfico e preenchimento do diário de obra.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1 Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

4.2 Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

4.2.1. Poderá ocorrer divergências entre os itens e especificações descritos na planilha de orçamento. A ocorrência de alterações durante o processo de execução deverá ser encaminhada ao preposto representante da Administração que poderá solicitar apoio da Seção de Engenharia e Arquitetura da DAL, antes da continuidade e execução dos serviços. No caso de estorno de materiais e serviços previstos na planilha de orçamento do contrato, estes poderão ser utilizados para realização de outros serviços referentes a 3ª etapa da obra a ser executada.

4.2.2. O Contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

4.2.3. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

4.2.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projetos, planilha de orçamento, memorial descritivo, cronogramas, etc.;
- Verificar se os trabalhadores estão fazendo uso dos equipamentos de segurança individual e coletivo e se a Contratada está recolhendo e pagando os encargos trabalhista;
- Verificar falhas e omissões eventualmente constatadas no Projetos, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando as esquadrias metálicas, esquadrias de madeiras, cerâmica, cabeamento estruturado, superestrutura, alvenaria, cobertura, revestimento e instalação elétrica, hidrossanitário (rede de água fria, esgoto) e sistema de prevenção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Examinado, aprovado e de acordo,

- Eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos.

4.2.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

4.2.6 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

4.2.6 O preposto do contrato e a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) realizarão a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, podendo ter o apoio de profissional técnico da Seção de Engenharia e Arquitetura da DAL.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total de execução do Objeto da Licitação é de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato** momento no qual a Contratada deverá apresentar o Cronograma físico-financeiro ajustado aos critérios de medições e pagamentos.

A Contratada deverá obrigatoriamente respeitar os prazos definidos para execução dos projetos e documentação.

Qualquer alteração de prazo, poderá ser efetivada com aprovação da contratante após justificativa formal apresentada pela contratada. Caso contratada não apresente justificativa ou, se a justificativa não for aceita e o prazo não for cumprido, a contratada será considerada inadimplente.

6. ART – CREA OU RRT - CAU

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira
Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM
Ordenador de Despesas

A Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução cobrindo todo o escopo contratado, logo após o recebimento e assinatura da nota de empenho.

7. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Para pagamento será realizado medições com base nos quantitativos e serviços apresentados e concluídos pela Contratada e elaboração de parecer técnico expedido pela Seção de Engenharia e Arquitetura da DAL em apoio ao preposto do contrato e a CPARM, que poderá aprová-los, solicitar correção ou rejeitá-los, caso em que deverão ser reelaborados dentro das especificações respeitando o prazo previsto no contrato.

Paulo Sérgio Otoni Fernandes, Ten PM

Eng. Civil – CREA 75.828/D

Adj. DAL/3

Examinado, aprovado e de acordo,

Raquel Maria Barbosa Bahia Teixeira

Assessora Jurídica – OAB/MG 43222

Reinan Arlindo de A. Oliveira – Ten Cel PM

Ordenador de Despesas